



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.006 de 27 de novembro de 1973 -

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE PROCURADOR JUDICIAL, ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NA QUANTIA DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Procuradoria Judicial um cargo / de Procurador Judicial, cujo salário e regime jurídico serão regidos pela lei nº 850 de 21/12/71.

Art. 2º - Para atender aos encargos desta lei, fica aberto na Secção de Contabilidade Municipal, um credito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e / quinhentos cruzeiros), o qual será assim classificado:

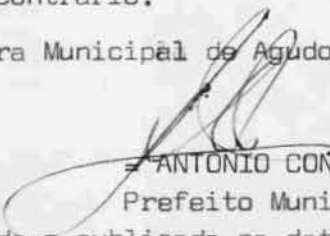
PROCURADORIA JUDICIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1.05	Pessoal Civil
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
	04 - salario de contratados .....R\$ 1.500,00

Art. 3º - O credito especial aberto por esta Lei, será / coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das quotas do I.C.M. do corrente exercicio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de novembro de 1973.

  
= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na data supra.

  
= INGEBOG BABAK =

Dir. Div. Administração